



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda modificativa 069 ao Projeto de Lei Complementar Nº 19, de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º O artigo 99 do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.99- Em qualquer terreno situado no Município de Contagem será aplicada Taxa de Permeabilidade estabelecida no quadro do Anexo 6 desta Lei Complementar para a bacia Hidrográfica onde o terreno estiver situado, a ser cumprindo por área permeável no terrenos obrigatoriamente, associada a caixa de captação e/ou caixa de retenção para reuso.

Palácio 1º de janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

PER POPULUM OMNIS POTESTAS A DEO